A IMPORTÂNCIA DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA E SUA APLICABILIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

IOLANDA DOS SANTOS CORRÊA BERNARDINO

RESUMO

O objeto de estudo deste artigo consiste na investigação da forma como o princípio da eficiência é aplicado na educação básica brasileira, considerando sua relevância para a garantia de um ensino público de qualidade e socialmente comprometido. Parte-se do problema de pesquisa que busca compreender de que maneira esse princípio é percebido no âmbito educacional, bem como quais ações e estratégias vêm sendo adotadas para que sua efetivação ocorra de maneira satisfatória e alinhada às necessidades da sociedade. Nesse contexto, o trabalho propõe, inicialmente, esclarecer o conceito de princípio da eficiência, abordando seus fundamentos teóricos e sua previsão no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no que se refere à administração pública. Em seguida, pretende-se analisar o cenário atual da educação no Brasil, destacando seus avanços, desafios estruturais e desigualdades regionais que impactam diretamente os resultados educacionais. Além disso, o artigo busca identificar e discutir os principais problemas de gestão pública que influenciam o desempenho da educação básica, como falhas no planejamento, na execução orçamentária e na implementação de políticas educacionais. Por fim, propõe-se a examinar de forma aprofundada as políticas públicas existentes na área da educação, avaliando sua efetividade, seus limites e suas contribuições para a promoção de uma gestão mais eficiente e comprometida com a melhoria contínua da qualidade do ensino.

PALAVRAS-CHAVE: Princípio da eficiência. Educação básica. Gestão Pública. Políticas Públicas Educacionais.

INTRODUÇÃO

O tema deste trabalho foi A importância do princípio da eficiência na gestão pública e sua aplicabilidade na educação básica. Teve como problema de pesquisa indagar como o princípio da eficiência é visto no âmbito da educação e o que tem sido feito para alcançar sua plenitude.

O princípio da eficiência está elencado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, como um dos princípios fundamentais da Administração Pública. Entende-se, por esse princípio, que as atividades administrativas devem ser desenvolvidas com presteza e qualidade.

A Gestão Pública alcança todas as áreas de necessidades de uma sociedade, sendo a Educação uma das principais. Assim, entende-se a Educação como um Serviço Público que deve obedecer a esse princípio em suas diversas formas de atuação, a começar pela escola pública de educação básica.

A escolha do tema encontrou justificativa na relação do dia a dia em sala de aula e da realidade da educação pública brasileira. Ao observar a área de educação percebe-se que o princípio da eficiência não é cumprido em boa parte das escolas do Brasil. Parte por causa da realidade social e geográfica do país, que possui inúmeras diversidades; parte por causa da má gestão e má formação dos profissionais da área. Tanto a educação quanto a gestão da coisa pública estão relacionadas a um projeto de nação, ações conjuntas as unem no ideal de progresso. A partir da Educação pode-se construir uma Nação.

O objetivo geral da pesquisa foi identificar como o princípio da eficiência é aplicado à Gestão da Educação e quais resultados tem gerado.

O presente trabalho foi desenvolvido na perspectiva da pesquisa descritiva, tendo em vista que seu objetivo era descrever as características da educação fornecida a uma população e estabelecer uma relação entre as variáveis que podem surgir dentro do tema. Também foi desenvolvido na perspectiva da pesquisa explicativa, já que pretendeu identificar as fontes e as razões da temática apresentada.

A metodologia utilizada foi através de pesquisas bibliográficas de autores envolvidos com o tema e, como fonte escolhida para a coleta de dados esteve, principalmente, a

legislação atualmente em vigor. Foram utilizados também os recursos de observação, coleta, análise e interpretação de dados contidos em artigos relacionados à qualidade da educação e aos fatos que ocorrem no ambiente escolar.
Esse trabalho tem por finalidade auxiliar os atuantes no meio governamental e a comunidade escolar a enxergarem a importância da aplicação do princípio da eficiência para o sucesso da educação e, assim, impulsionar a criação de políticas públicas que façam cumprir, integralmente, esse princípio.

O QUE É O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E COMO SE APLICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

Entende-se por Princípios normas a serem seguidas por uma ou várias instituições. É o começo de algo, o ponto de partida para se atingir um resultado.
Eficiência é a qualidade de quem desempenha suas funções com competência e correção, exigindo características como compromisso, organização e pontualidade. Ao integrar o princípio da eficiência aos princípios da Administração Pública, busca-se garantir uma prestação de serviços mais adequada e de melhor qualidade à sociedade.
O princípio acima citado está presente no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. E, em obediência à Constituição Brasileira, todas as pessoas que participam dessa administração devem se pautar nele. Morais comenta o princípio da eficiência como:

> o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social. (MORAES, 2008, p. 326)

Por tanto, infere-se do artigo supracitado uma boa prestação do serviço público. E quanto ao serviço público de educação, como esse vem sendo prestado ao longo dos anos?

No âmbito da educação esse princípio se aplica como um objetivo para criação de projetos que incentivem o acesso a educação, bem como a prestação de um bom serviço por parte dos envolvidos nessa área, tais como professores, secretários, e pessoas públicas relacionadas à área de Educação. As particularidades da área de educação, as necessidades do setor devem ser observadas e sublinhadas pela administração para que se tenha uma melhor gestão pública.
Nas últimas décadas, a educação brasileira passou por mudanças relevantes, com avanços na redução da pobreza, ampliação do acesso ao ensino por meio de programas sociais e facilitação do ingresso no ensino superior. Contudo, a qualidade e as condições desses serviços ainda são pouco debatidas no âmbito da Gestão Pública da Educação.
A Constituição Federal de 1988, além de incluir o princípio da Eficiência, o qual estamos tratando nesse trabalho, também significou um grande avanço no que se refere à educação, pois traz em seu artigo 205:

> A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988).

Com isso, cabe ao Estado garantir, de forma obrigatória, o ensino básico. Não só o artigo supracitado, mas outros dispositivos constitucionais apontam, também, a necessidade de ampliar a oferta em todos os níveis e modalidades de ensino. Em seguida, em 1996, foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) o que reforçou a necessidade de uma maior atenção do Estado para com a Educação.
Em 2000, aconteceu o Fórum Mundial de Educação em Dakar, Senegal, em que 164 países, incluindo o Brasil, concordaram com o Marco de Ação de Dakar, Educação para Todos: Cumprindo nossos compromissos coletivos. O EPT, como é conhecido, é um compromisso global para oferecer a todas

as crianças, jovens e adultos uma educação que satisfaça suas necessidades básicas de aprendizagem, que inclua aprender a aprender, a fazer, a conviver e a ser.
Apesar das novas legislações, dos tantos programas e dos projetos, algumas conquistas ainda estão longe de um cenário educacional ideal. Problemas como a evasão escolar, a dificuldade de acesso e a baixa capacitação do professor estão entre os pontos a serem resolvidos.
De um modo geral, o Brasil apresentou grandes avanços, por exemplo: maior acesso à Educação e criação de legislações que fomentam a área. No entanto, no que se refere à qualidade do ensino e ao resultado dos alunos os indicadores de desempenho apresentam índices pouco satisfatórios.
Observa-se que a Administração apresenta grandes dificuldades para que o Princípio da Eficiência seja cumprido no âmbito da Educação. Em 2015, o MEC apresentou os dados do Censo de Educação (levantamento referente a todos os níveis de ensino no Brasil). O Censo mostrou que há 3 milhões de crianças entre 4 e 17 anos que ainda não têm acesso à escola. Esse número contraria o Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê que todas as crianças e jovens até os 17 anos estejam regularmente matriculadas no sistema de ensino. As idades mais críticas estão nos estremos dessas etapas.
No que concerne ao cumprimento de metas, o país tem avançado pouco a pouco, melhorando os processos e projetos. Mas ainda há muito que ser trabalhado para alcançar metas maiores como a universalização do ensino e a erradicação do analfabetismo. De acordo com um levantamento feito pelo jornal Nexo, em 2016, os principais problemas apresentados no cenário educacional brasileiro hoje são: muitos alunos fora da escola; alguns professores não têm formação adequada; alfabetização ainda é um desafio; muitos alunos apresentam baixa compreensão de textos simples; a desigualdade do País se reflete na educação; e, apesar do aumento dos gastos, precisa de eficiência. Também o jornal Estadão cita que o aumento dos gastos não melhorou a qualidade do ensino. (MUITO dinheiro, educação ruim. O estado de São Paulo, São Paulo. 22 jul. 2018. Opinião)

(...) impressionante crescimento de gastos dirigidos à educação não propiciou, nem de longe, uma melhora significativa da qualidade do ensino. No atual cenário de grave déficit fiscal, as evidências indicam pouca eficácia no uso de um alto volume de recursos públicos, que é cada vez maior, sem que a população veja o retorno desse pesado investimento na qualidade da educação pública (...). Não é correto afirmar, por exemplo, que o País investe pouco em educação. O Brasil gasta com educação pública cerca de 6,0% do Produto Interno Bruto (PIB) (...) A conclusão é cristalina: alto e crescente volume de recursos não é sinônimo de qualidade de educação. “Apesar da forte pressão social para a elevação do gasto na área de educação, existem evidências de que a atual baixa qualidade não se deve à insuficiência de recursos”, afirma o estudo, lembrando que “políticas baseadas apenas na ampliação de insumos educacionais são, em geral, ineficazes”. (MUITO dinheiro, educação ruim. O Estado de S. Paulo, São Paulo. 22 jul. 2018. Opinião)

Percebe-se que os investimentos na educação têm sido mal administrados e que há falhas no cumprimento dos princípios constitucionais, comprometendo a eficiência e a eficácia do ensino. É necessário garantir recursos para infraestrutura adequada, transporte escolar e capacitação de professores, assegurando uma educação ampla e digna para todos.

OS PROBLEMAS DE GESTÃO PÚBLICA QUE AFETAM OS RESULTADOS DA EDUCAÇÃO

Um dos primeiros problemas que vem à mente quando falamos de problemas de Gestão Pública é a estrutura organizacional da educação. Há uma cultura centralizadora que não observa as diferenças apresentadas em cada estado da federação e querem implantar um sistema único de educação a despeito das necessidades, oportunidades e particularidades de cada local.
Ao fim cristalizou-se e passou a se reproduzir, do alto a baixo da estrutura da Secretaria de Educação, aquele que se tornou o

padrão dominante de cultura institucional, o centralismo, o burocratismo e o modelo de administração distante e alheio às principais questões educacionais. (PEREZ. p 17, 2000)

Há, ainda, os problemas de burocratização, típicos da Administração Pública, com seus processos longos e a estruturação das carreiras que não incentiva o professor a buscar sempre o seu aperfeiçoamento.

Faltam políticas públicas eficazes voltadas à gestão educacional. É necessária a implementação de projetos que reduzam a evasão escolar, promova a formação profissional dos alunos para o mercado de trabalho e garantam a formação continuada dos professores.

Cabe a Administração aprender com seus próprios erros, observar os maus resultados obtidos e desfazer paradigmas há muito construídos e perpetuados em uma visão engessada do que é o ideal para a Educação do ponto de vista de Políticas Públicas. Dessa forma, aumentará os indicativos de qualidade e será eficiente na prestação dos serviços.

Embora antigo, no livro Avaliação, Impasses e Desafios da Educação Básica, Perez traz algumas teorias de Políticas Públicas:

As organizações públicas "aprendem" e é através da sua aprendizagem institucional acumulada – do legado do passado, portanto – que percebem, diagnosticam e operam sobre a realidade atual. Ou seja, o presente é filtrado pelo passado. Os problemas diagnosticados hoje são aqueles que as lições do passado indicaram ser importantes; (...) as capacidades institucionais refletem graus de centralização, burocratização, institucionalização do organismo estatal. (PEREZ, p. 15, 2000)

O grau de comprometimento dos gestores se reflete nas tentativas de implementação de novos modelos de educação, além de elaboração de novas leis e cartilhas que traçam conceitos, objetivos, deveres e metas para melhorar a gestão da educação e seu desempenho ao longo dos anos. Vários são os dispositivos que tratam do direito a educação, a começar pela Constituição Federal (CF), já mencionada nesse artigo.

Após a CF, o primeiro mecanismo que se deve citar é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, que trata do direito à educação em seu artigo 53.

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. (BRASIL, ECA, 1990, p. 96)

Apesar de exposto nos dispositivos legais, alguns direitos subjetivos do cidadão ainda não foram atingidos em sua plenitude. O ECA traz, em seu artigo 54, o dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente a educação de forma mais específica, conforme pode-se observar do extrato abaixo:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, ali-

mentação e assistência à saúde. ¨ (BRASIL, ECA, 1990, p. 99)

Em seguida, cabe frisar a criação da LDB, em 1996, como um instrumento de regulamentação do ensino, o que caracterizou um marco no cenário educacional no Brasil. A LDB foi responsável por regulamentar a estrutura e o funcionamento do sistema de educação brasileiro. E, ainda, definiu os objetivos e metas a serem atingidos. Além de corroborar o caráter federativo da educação brasileira. Com ela, importantes inovações foram criadas e avanços significativos foram notados. Entre os pontos positivos da LDB, convém citar o compromisso com a avaliação e o direcionamento de investimentos financeiros para a valorização do magistério. Em seu texto, no Caput do artigo primeiro, já define como se refere à educação e a que se destina a lei:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (BRASIL, LDB, 1996, p. 101)

Convém citar legislações como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). O primeiro, instituído por Emenda Constitucional em 1996 e implantado a partir de 1998, consiste na mudança da estrutura de financiamento do Ensino Fundamental ao garantir uma subvinculação dos recursos da educação para o Ensino Fundamental, bem como para assegurar melhor distribuição desses recursos no âmbito da educação. Esse fundo pode ser definido como o produto de receitas específicas que, por lei, vincula-se à realização de determinados objetivos.

Uma das principais ações da política educacional brasileira foi a criação do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, em 1996, destinado a financiar exclusivamente o ensino fundamental público. (...) Dos resultados encontrados, destacam-se: transferência de recursos estaduais para as esferas municipais e focalização dos gastos de todas as esferas com o ensino fundamental; melhoria no padrão de investimento na valorização do magistério sem, contudo, implicar o resgate da dignidade que o trabalho docente exige; crescente municipalização e universalização do ensino fundamental; expansão do ensino médio, mesmo com diminuição dos recursos específicos destinados a esse nível; restrição à oferta da educação infantil e de jovens e adultos; repercussões pouco relevantes na qualidade do ensino, entre outros (...). (JUNIOR, 2003, p. 49)

Já o FUNDEB veio posteriormente ao FUNDEF e o substituiu transferindo o que era aplicado apenas no ensino fundamental para o ensino básico como um todo. Dessa forma, toda a educação básica passa a ser beneficiada com recursos federais. Possui objetivo semelhante ao FUNDEF, qual seja: aumentar os recursos aplicados pela União, estados e municípios na educação básica pública e melhorar a formação e o salário dos profissionais da educação.

Posteriormente, com a finalidade de direcionar esforços e investimentos para a melhoria dos índices de qualidade da educação no Brasil, foram criados instrumentos de apoio tais como o Plano Nacional de Educação (PNE), que dá origem ainda ao Plano Estadual de Educação (PEE), Plano Municipal de Educação (PME) e Plano Distrital de Educação (PDE). O PNE apresenta diretrizes, metas e estratégias que devem reger as iniciativas na área da educação por um período de 10 anos a contar de sua promulgação em 2014. A partir desse instrumento, cada Estado, Município e o Distrito Federal elaboraram seu próprio plano, com planejamentos específicos para fundamentar o alcance dos objetivos previstos levando em consideração a situação, as demandas e necessidades de cada um.

Há ainda a exigência da LDB de que fossem criadas diretrizes que norteassem os currículos da Educação Básica, com isso, surgiram as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) que são fixadas pelo Conselho

Nacional de Educação e elaboradas com a colaboração de todos os entes federativos da União. As DCNs são normas obrigatórias para a Educação Básica que possuem como objetivo maior a orientação para elaboração dos planejamentos curriculares tanto nas unidades escolares quanto nos sistemas de ensino. Existem as Diretrizes Gerais para a Educação Básica (Resolução n. 4/2010 do CNE) e as Diretrizes Curriculares de cada etapa da educação Básica. De acordo com o Parecer que deu origem as DCNs, essas, tratam-se de uma delimitação de um conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica. E complementa:

O sentido adotado neste Parecer para diretrizes está formulado na Resolução CNE/CEB nº 2/98, que as delimita como conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica (...) que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas. Por outro lado, a necessidade de definição de Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica está posta pela emergência da atualização das políticas educacionais que consubstanciem o direito de todo brasileiro à formação humana e cidadã e à formação profissional, na vivência e convivência em ambiente educativo. (BRASIL, 2013, p. 56)

Entre os objetivos das DCNs, destaca-se a garantia de um ensino de qualidade, voltado à aprendizagem e ao desenvolvimento do aluno, com participação coletiva da comunidade escolar no planejamento e na gestão democrática. A gestão democrática é uma ferramenta essencial para avaliar a qualidade do ensino e promover a integração entre gestores públicos e comunidade escolar, tema que será aprofundado posteriormente.

Por fim, é interessante mencionar o Programa Currículo em Movimento, esse programa busca melhorar a qualidade da educação básica por meio do desenvolvimento de um currículo específico para cada etapa da educação básica, quais sejam: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. O programa possui objetivos específicos, que são: Identificar e analisar propostas pedagógicas e a organização curricular da educação básica implementadas nos sistemas estaduais e municipais; Elaborar documento de proposições para atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais da educação básica; Elaborar documento orientador para a organização curricular e referências de conteúdo para assegurar a formação básica comum da educação básica no Brasil (Base nacional comum/Base curricular comum); Promover o debate nacional sobre o currículo da educação básica através de espaços para a socialização de estudos, experiências e práticas curriculares que possam promover o fortalecimento da identidade nacional.

Após a análise dos instrumentos mencionados, percebe-se que suas normas seguem e complementam a LDB, buscando o bem comum. Observa-se que os gestores se preocupam em promover equidade e um currículo alinhado às concepções de educação previstas na Constituição Federal e na LDB.

AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS EXISTENTES

Quando se trata do tema “necessidades das escolas públicas”, muitas áreas que precisam de atenção vêm à mente. Ideias como a de uma escola inclusiva, acessível, com melhor infraestrutura, professores mais capacitados, melhores recursos de tecnologia, etc. estão presentes no discurso de qualquer um. No entanto, a realidade apresentada atualmente no cenário educacional brasileiro é diferente. Mantoan escreveu um artigo intitulado Escola para Todos e, em seu primeiro capítulo traça um conceito das dificuldades encontradas nas escolas.

As diferenças de classe social, idade, gênero, capacidade intelectual, raça, interesses entre os alunos como chave do aprimoramento do ensino e do sucesso na aprendizagem acadêmica são ainda parcialmente aceitas e constituem um forte impacto no conservadorismo dos sistemas educacionais, que insistem na eliminação dessas diferenças para melhorar a qualidade do ensino em suas escolas. Questionam-se os limites da diversida-

de, além dos quais os alunos são inelegíveis para os programas escolares. A tendência é encorajar os alunos a ignorar suas próprias diferenças e as dos outros.

Não lidar com as diferenças é não perceber a diversidade que nos cerca, nem os muitos aspectos em que somos diferentes uns dos outros e transmitir, implícita ou explicitamente, que as diferenças devem ser ocultadas, tratadas à parte. (MANTOAN, 1999, p. 58)

Políticas públicas são conjuntos de programas, ações e decisões tomadas pelos governos com vistas a cumprir o que está disposto na CF e em outros dispositivos legais no tocante a direitos da população. Os Gestores Públicos são os responsáveis pela elaboração dessas Políticas, tendo em vista um trabalho conjunto entre todas as esferas do governo. No entendimento de Souza (2013) Políticas Públicas se refere ao:

Campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, "colocar o governo em ação" e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações e ou entender por que o como as ações tomaram certo rumo em lugar de outro (variável dependente). Em outras palavras, o processo de formulação de política pública é aquele através do qual os governos traduzem seus propósitos em programas e ações, que produzirão resultados ou as mudanças desejadas no mundo real (SOUZA, 2003, p. 13).

Sabe-se que Políticas Públicas são ações governamentais que buscam alcançar a garantia de direitos. Essas ações devem ser sempre planejadas com objetivos, metas, efeitos e com efetividade.

Se faz cada vez mais urgente e necessário que as políticas públicas consigam atender as necessidades da população sem a discriminação de nenhum grupo. Na situação atual de crise econômica e emprego de políticas de reajuste estrutural, com a consequente queda de benefícios sociais afetando grupos vulneráveis, como mulheres, crianças e idosos, não é possível elaborar e implementar políticas públicas que não tenham sucesso no atendimento de seus objetivos, fundamentalmente o da satisfação das necessidades da população-alvo. Isso é um desperdício de recursos humanos e econômicos. (MACHADO, p. 12, 1999)

No âmbito da educação, as políticas públicas educacionais dizem respeito à educação escolar. Esse termo estabelece uma delimitação do que são essas políticas, tendo em vista que o espaço físico é a escola, que funciona como uma comunidade integrando alunos, professores, servidores, pais, vizinhos e gestores.
No artigo Políticas Públicas Educacionais – conceito e contextualização numa perspectiva didática, o autor Adão Francisco de Oliveira afirma que Políticas Públicas educacionais são decisões do governo que incidem no ambiente escolar e que envolvem questões como: construção do prédio, contratação de profissionais, formação docente, carreira, valorização profissional, matriz curricular, gestão escolar, etc. O autor apresenta uma forma mais abrangente de entendimento de Políticas Públicas Educacionais, dessa forma, vários programas se encaixam na lista.
A título de simplificação, constam abaixo apenas os quatro programas mais populares e relevantes que se referem a estruturação de objetivos gerais:
Programa Brasil Alfabetizado: Consiste na alfabetização de jovens, adultos e idosos.
Educação para Jovens e Adultos (EJA): Atende adultos que não terminaram os estudos na idade indicada.
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC): Oferta cursos de educação tecnológica e profissionalizante.
Programa Universidade Para Todos (PROUNI): Oferta bolsas de estudo em instituições privadas de ensino superior. As bolsas são destinadas aos estudantes de baixa renda que ainda não têm ensino universitário.
A criação de Políticas Públicas Educacionais com programas direcionados especificamente a uma carência da população ajudam na persecução dos ideais expressos nos dispositivos legais. E traçam, mesmo que de

maneira lenta, mas contínua e progressiva, um caminho de êxito para a população envolvida, suprindo as necessidades da Educação.

A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA PARA O SUCESSO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO

A gestão pública na educação envolve secretarias, professores, pais e alunos, e sua eficiência pode ser avaliada por indicadores de qualidade, satisfação da comunidade escolar e participação ativa.

A transformação da educação começa com um planejamento baseado em metas específicas e alinhadas à realidade da comunidade escolar, construídas com a participação de todos os envolvidos no processo de ensino. O sucesso das políticas sociais e dos programas educacionais depende de uma gestão pública de qualidade, que envolva não apenas os políticos, mas também os gestores escolares na definição de objetivos de curto, médio e longo prazo.

Na educação, a gestão pública deve ser eficiente e próxima da comunidade, e a Gestão Democrática, ao integrar gestores e comunidade escolar, fortalece políticas públicas e contribui para uma administração educacional eficaz.

No atual cenário educacional brasileiro, a gestão democrática na escola tem sido alvo de inúmeros debates. A questão é complexa pois desrespeito à importância e às funções do conselho escolar, diante de uma educação que necessita de indicadores de qualidade que provem sua eficiência.

Um importante instrumento de gestão democrática são os conselhos escolares. Concebidos pela LDB, os conselhos visam dar poder à comunidade escolar a fim de garantir maior participação social na escola pública. Além disso, eles servem para revelar os pensamentos da comunidade, os planos, as ideias, os ideais e também, como devem atuar. Vale lembrar que os conselhos possuem várias funções: função deliberativa – discutir o Projeto Político Pedagógico e outros assuntos; função consultiva – assessorar os dirigentes na gestão escolar; função fiscalizadora – acompanhar ações pedagógicas, administrativas e financeiras; e, função mobilizadora – reunir os atores envolvidos na área de educação. Convém, ainda, frisar que a Gestão democrática é fortalecida por meio da participação da comunidade escolar na avaliação dos indicadores de qualidade na educação, que serve, entre outras coisas, para avaliar a realidade em que a comunidade está inserida, identificar prioridades e estabelecer planos de ação.

É notório que a educação enfrenta dificuldades no Brasil. A Gestão democrática nas escolas públicas, todavia, representa uma solução viável para esse problema, no sentido de envolver a sociedade em uma discussão que é realidade de todos e contar com seu monitoramento para que os requisitos básicos, presentes nos princípios da Administração Pública sejam cumpridos. Dessa forma, a Gestão Pública Eficiente será uma realidade nas escolas públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabe-se que a principal função da Administração Pública é assegurar ações que tragam benefícios à sociedade. Para que essas ações fossem cumpridas satisfatoriamente e para que o cidadão tivesse uma maior segurança jurídica, foram criados os princípios que regem essa Administração, quais sejam: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. É nesse último que se encontra o foco dessa pesquisa.

Essa pesquisa se preocupou em indagar como o princípio da eficiência é visto no âmbito da educação e o que tem sido feito para alcançar sua plenitude. Elencado na Constituição Federal da República de 1988 (CF), o princípio da eficiência consiste em garantir um serviço público de qualidade e, sendo a educação um serviço público, deve observar esse princípio. É notório que a educação enfrenta dificuldades no Brasil, observada a relação do dia a dia em sala de aula e a realidade dos índices de qualidade da educação pública brasileira constata-se que ainda falta muito para que esse princípio atinja sua plenitude.

É indiscutível quão importante é a educação na formação do cidadão com capacidades cognitivas críticas, capazes de argumentar e contribuir para a melhora do país. Ações

como maior investimento na formação e qualificação do professor, maior investimento na estruturação de creches e escolas e implementação de políticas públicas baseadas na meritocracia e no controle da qualidade podem contribuir para o cumprimento do Princípio da Eficiência na Gestão Escolar Pública.

A pesquisa alcançou seus objetivos pois trouxe detalhadamente qual a importância do princípio da eficiência na gestão pública e como ele se aplica à gestão da educação básica. Por meio dos objetivos específicos de definir como o princípio da eficiência é aplicado; quais resultados foram gerados a partir desse princípio; e, quais problemas esses resultados, a pesquisa caminhou para o atingimento de seu objetivo geral de identificar como o princípio da eficiência é aplicado à Gestão da Educação e quais resultados são gerados. Após isso, a pesquisa se dedicou a analisar o grau de comprometimento dos gestores com a educação bem como as necessidades das escolas públicas e as políticas públicas existentes que ajudam a alcançar a o princípio constitucional da eficiência.

REFERÊNCIAS

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2002

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 23ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BRASIL. Relatório Educação para todos no brasil 2000-2015. Brasília, junho 2014. Disponível em: <portal.mec.gov.br>. Acesso em 12 dez. 2025.

UNESCO. Relatório de Monitoramento Global de EPT 2015. Brasília, 2015. 12ª ed. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org>. Acesso em 12 dez. 2025.

BRASIL. Publicação do Ministério da Educação. Censo registra 51,5 milhões de matriculados em 2010. Brasília, 20 dez. 2010. Disponível em <portal.mec.gov.br>. Acesso em 12 dez. 2025.

BRASIL. Publicação da Agência Brasil. Desempenho de estudantes do ensino médio é menor que o de 20 anos atrás. Coluna Educação. Brasília, 08 set. 2016. Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br>. Acesso em 12 dez. 2025.

DIAS, Tatiana. 7 dados que mostram como está a educação brasileira hoje. Coluna Expresso, Nexo Jornal. 04 abr 2016. Disponível em: <www.nexojornal.com.br>. Acesso em 12 dez. 2025.

ESTADÃO. Portal do estado de S. Paulo. Muito dinheiro, educação ruim. Coluna Opinião. São Paulo, 22 jul. 2018. Disponível em: <https://opiniao.estadao.com.br>. Acesso em 12 dez. 2025.

PEREZ, José Roberto Rus. Avaliação, Impasses e Desafios da Educação Básica. Campinas, São Paulo: Annablume, 2000.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Câmera dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF.

BRASIL, LDB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96. Disponível em < www.planalto.gov.br >. Acesso em: 12 dez. 2025.

SOUSA JÚNIOR, Luiz de. Financiamento da educação: os impactos do FUNDEF na educação básica do estado da Paraíba. Paraíba, 2003. Disponível em: <books.google.com.br>. Acesso em 12 dez. 2025.

BRASIL. Lei 11.494/07 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Disponível em < www.planalto.gov.br >. Acesso em: 12 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – DCNs. Brasília, 2013 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> Acesso em: 12 dez. 2025.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar: O que é? Por que? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: questões temáticas e de pesquisa. Caderno CRH, Salvador, n. 39, jul./dez. 2003

MACHADO, Leda Maria Vieira. A incorporação de gênero nas políticas públicas: perspectivas e desafios. São Paulo: Annablume, 1999.

OLIVEIRA, Adão Francisco de. Políticas Públicas Educacionais: conceito e contextualização numa perspectiva didática. Texto publicado no livro “Fronteiras da Educação: desigualdades, tecnologias e políticas”. Editora da PUC Goiás, 2010, páginas 93-99. Disponível em: < http://www.sinprodf.org.br>. Acesso em 12 dez. 2025.